

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 03

12 DE DEZEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre a aplicação dos recursos cobrados na bacia hidrográfica do Rio Piabanha nos exercícios de 2004 e 2005”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Nº 38.235 de 14 de setembro de 2005, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que prevê o Art. 27, 49, 52 e 55 nos incisos IV, X e XI e da Lei nº 3.239 de 02/08/1999.

Considerando o que prevê os Art. 1º, 2º, 3º, 10 e 11 da Lei nº 4.247 de 16/12/2003.

Considerando o que prevê a Resolução CERHI/ RJ nº 06 de 29/ 05/ 2003.

Considerando o que prevê a Resolução CERHI/ RJ nº 19 de 08/11/2006.

Considerando o que prevê os Arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do Regimento Interno do Comitê Piabanha.

Considerando a necessidade de agilizar o processo de aplicação dos recursos da cobrança de água na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos provenientes da cobrança estadual pelo uso da água na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, referentes aos exercícios de 2004 e 2005, conforme determinado a seguir.

Art. 2º - Os recursos referentes à arrecadação citada no Art. 1º, serão aplicados no projeto “Sistema de Coleta, Transporte e Tratamento de Esgotos em Biodigestores” (Construção de biodigestores em 10 comunidades carentes no município de Petrópolis), apresentado e aprovado pela empresa Águas do Imperador ao edital do CEIVAP de 2005 e 2006 e referendado pela plenária deste Comitê.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005

Art. 3º - Esta Resolução visa efetivar a aplicação dos recursos da cobrança estadual pelo uso da água, na área de atuação do Comitê conforme citado no Art. 1º, tendo por base o que determina o Art. 49 da Lei 3.239/1999.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

Três Rios, 12 de dezembro de 2006.

Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite
Presidente do Comitê

Frederico Barbosa Martins
Secretário-Executivo